



PARECER JURÍDICO

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 054/2023 visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 07 (sete) Monitores de Escola; carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; 10 (dez) Professores de Educação Infantil, com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, 01 (um) Servente – 44 (quarenta e quatro) horas; 01 (um) Secretário de Escola, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; 02 (dois) Professores de Anos Iniciais; com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas; com a finalidade de suprir as necessidades da Administração Municipal.

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo legislativo, descrito no assunto já mencionado em epígrafe.

Primeiramente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Trata-se, aí, de ensejar suprimento de pessoal perante contingências que desgarrem da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária (incompatível, portanto, com o regime normal de concursos).

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e Art. 252 da Lei Municipal nº 2.954/2018.

Sendo assim, considerando os aspectos formais e as disposições legais, dou parecer POSITIVO para propositura, devendo seguir



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

observância em plenário da conveniência e oportunidade na aprovação da legislação em apreço.

É o parecer.

Arroio do Tigre/RS. 17 de maio de 2023.

JÉSSICA TELOEKEN KROTH
OAB/RS 123.325

